



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Superintendência  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1811 - www.cfa.org.br

### ATA DA 27ª REUNIÃO PLENÁRIA

**Data:** 13 de dezembro de 2018

**Horário:** 9h às 12h

**Local:** Sede do CFA, Brasília/DF

#### PARTICIPANTES

##### A – Conselheiros Federais presentes

1. Adm. Marcos Clay Lúcio da Silva – AC
2. Adm. Carolina Ferreira Simon Maia – AL
3. Adm. José Celeste Pinheiro – AP
4. Adm. José Carlos de Sá Colares – AM
5. Adm. Tânia Maria da Cunha Dias – BA
6. Adm. José Demontieux Cruz – CE
7. Adm. Carlos Alberto Ferreira Júnior – DF
8. Adm. Marly de Lurdes Uliana – ES
9. Adm. Samuel Albernaz – GO
10. Adm. Norma Sueli Costa de Andrade – MT
11. Adm. Aldemira Assis Drago – PA
12. Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa – PB
13. Adm. Sérgio Pereira Lobo – PR
14. Adm. Joel Cavalcanti Costa – PE
15. Adm. Carlos Henrique Mendes da Rocha – PI
16. Adm. Wagner H. Siqueira – RJ
17. Adm. Ione Macedo de Medeiros Salem – RN
18. Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro – RS
19. Adm. André Luís Saoncela da Costa – RO
20. Adm. Antônio José Leite de Albuquerque – RR
21. Adm. Ildemar Cassias Pereira – SC
22. Adm. Mauro Kreuz – SP
23. Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa – SE
24. Adm. Rogério Ramos de Souza – TO

##### B – Ausências Justificadas

1. Adm. Aline Mendonça da Silva – MA
2. Adm. Gracita Hortência dos Santos Barbosa – MS
3. Adm. Sônia Ferreira Ferraz – MG

### ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

#### 1. ABERTURA

O Presidente Wagner Siqueira cumprimentou os presentes, dando-lhes boas vindas.

#### 2. DEBATE QUALIFICADO COM TEMA SOBRE “ORÇAMENTO PÚBLICO NO PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO” – ADV. VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA (CEPE)

O Presidente Wagner Siqueira passou a palavra à Adv. Vanessa Huckleberry Portella Siqueira, Procuradora do Estado do Rio de Janeiro, que proferiu palestra sobre o tema em referência. Destacou que o governante não pode gastar além do que foi autorizado pelo Poder Legislativo. Entretanto, no Brasil o Presidente altera o orçamento sem a chancela do Congresso, o que é inconstitucional. Há uma frustração do planejamento e os direitos sociais, originalmente contemplados nas peças orçamentárias, não são contemplados. O hipossuficiente, por fim, para ter o seu direito resguardado, terá que recorrer ao Poder Judiciário. Citou que há formalmente três documentos para o orçamento: PPA,

LDO e LOA, que se repetem em todos os Estados, Municípios e na União. São leis de iniciativa do Poder Executivo, que devem ser remetidas ao Poder Legislativo para deliberação.

Assim, o Poder Executivo é responsável pela elaboração e execução da lei orçamentária. O PPA está relacionado com eleições, no momento da campanha eleitoral, o candidato apresenta seu programa de governo, que será um prognóstico do que será feito ao longo do mandato, caso seja eleito. Portanto, o orçamento deve ser elaborado fundamentado ao programa de governo do Chefe do Poder Executivo. A LDO vai buscar no Plano Plurianual o que é essencial e orienta o Poder Executivo na elaboração da LOA, para executar o que está no PPA. Acrescentou que a margem de negociação é pequena. Entretanto, os amplos poderes conferidos ao Chefe do Executivo por meio de decreto acabam por deturpar o orçamento, acrescentando que o maior número de leis se refere ao orçamento, alterações essas que são corriqueiramente feitas de forma ordinária.

Aberto o debate, foram apresentados questionamentos, que foram prontamente esclarecidos pela palestrante.

Lida e aprovada a ata, assinam:

**Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**  
**CRA-RS nº 2117**

**Adm. Wagner Siqueira**  
**Presidente do CFA**  
**CRA-RJ nº 01-02903-7**



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 23/01/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0244143** e o código CRC **D51CCE94**.